



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Malhador

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano II • Nº 211

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Malhador publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021** – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – ano letivo de 2021.
- **EDITAL - CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.**
- **EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** - Objeto: Execução de serviços de pavimentação e drenagem das Ruas Zé De Pixitita, Pe. José Barbosa De Alcântara, João Alves De Araújo, José Vital De Jesus e Povoado Ruas Próximas ao Fórum Etapa 02 No Município De Malhador/Se – Termo De Compromisso Nº 01055396-09 SINCONV Pavimentação E Drenagem De Ruas No Município De Malhador/Se – Ministério Das Cidades Planejamento Urbano.
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** - Contratado: Rota Engenharia E Incorporações Ltda.
- **RELAÇÃO DE VACINADOS CONTRA COVID-19.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Francisco de Assis Araújo Junior / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PO58AK+MYPLJGRVWT3ALCG

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Malhador/SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – ano letivo de 2021.

DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS: DE 12/03/2021 à 31/03/2021 – das 08h00min à 13h00min) – A sessão para abertura dos invólucros será no dia 31/03/2021 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar

2068 – PNAE – Alimentação Escolar – Eja

2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso:1001/1122

BASE LEGAL: Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE 20/2020.

PARECER JURÍDICO: 024/2021

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitações, situada à Praça 25 de novembro, Centro, Malhador/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00minh às 13h00minh, pelos telefones: (79) 3442 1410, ou através do e-mail: mlicita2021@gmail.com ou no site www.malhador.se.gov.br/transparência-licitações.

Malhador/SE, 10 de março de 2021.

Maria Silvana de Santana Fontes
Presidente da CPL

de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Praça 25

Página 1 de 1

EditalESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE****PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE****CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.**

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Malhador/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, nº, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12 de março à 31 de março do corrente ano das 08h00min às 13h00min**, no Departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Malhador/SE; **a sessão para abertura dos invólucros será no dia 31/03/2021 às 09h30min (Nove horas e trinta minutos).**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	ABOBORA IN NATURA - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e	R\$ 3,33	1.514	Quilogramas	R\$ 5.041,62

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	com as características organolépticas mantidas.				
2	BANANA PRATA IN NATURA - média, de 1 ^a qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente e 02 meses sob refrigeração, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,88	9.445	Quilogramas	R\$ 46.091,60
3	BATATA DOCE IN NATURA -, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,10	444	Quilogramas	R\$ 1.820,40
4	BEBIDA LÁCTEA IN NATURA	R\$ 6,41	2.084	Litros	R\$ 13.358,44
5	BOLINHO TIPO BACIA - Produto obtido da mistura de farinha de trigo suplementada com ácido fólico e ferro, açúcar, ovos, margarina, leite de vaca e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado no seguinte sabor: ovos, cenoura. O produto deverá estar acondicionado em forma de papel dentro de bandeja de isopor embalado em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a	R\$ 0,93	13.893	Unidades	R\$ 12.920,49

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 2 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. PRAZO DE VALIDADE mínimo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega em temperatura ambiente. A identidade, qualidade, rotulagem e transporte do produto deverão atender as exigências técnicas da ANVISA. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.				
6	CENOURA IN NATURA - grande de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente e de 02 meses sob refrigeração, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,44	2.430	Quilogramas	R\$ 10.789,20
7	CHUCHU IN NATURA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	R\$ 4,88	1.098	Quilogramas	R\$ 5.358,24
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de	R\$ 13,70	151	Quilogramas	R\$ 2.068,70

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 3 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.				
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	542	Quilogramas	R\$ 8.010,76
10	LARANJA IN NATURA - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	9.445	Quilogramas	R\$ 39.669,00
11	MACAXEIRA IN NATURA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,32	3.037	Quilogramas	R\$ 13.119,84
12	MAÇÃ IN NATURA	R\$ 8,35	2.134	Quilogramas	R\$ 17.818,90
13	MELANCIA IN NATURA - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 2,55	11.222	Quilogramas	R\$ 28.616,10
14	OVOS BRANCOS IN NATURA	R\$ 6,12	10.004	Dúzias	R\$ 61.224,48
15	PIMENTÃO IN NATURA -	R\$ 6,48	337	Quilogramas	R\$

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 4 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	verde, de 1ª qualidade, in natura, com coloração própria, com prazo de validade de 15 dias sob refrigeração, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.				2.183,76
16	POLPA DE FRUTAS IN NATURA	R\$ 12,44	15.746	Quilogramas	R\$ 195.880,24
17	TANGERINA IN NATURA - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 5,94	7.422	Quilogramas	R\$ 44.086,68
18	TOMATE IN NATURA - tomate de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionados em embalagem adequada	R\$ 5,82	952	Quilogramas	R\$ 5.540,64
Valor Global:					R\$ 513.599,09

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos que irão cobrir as despesas serão provenientes do FNDE-PNAE:

2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar
2068 – PNAE – Alimentação Escolar – Eja
2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1001/1122

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 5 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE - **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

3.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 6 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - **a declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **ANEXO II**
- VII - **a declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - **declaração** que não emprega menor de idade nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Maior.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 7 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dever(a) ão entregar as amostras dos itens vencidos na Secretaria Municipal de Educação de Malhador/SE, localizada na Rua Leopoldo Reis, 03, Centro, Malhador/SE. **No prazo de 05 (cinco) dias da data marcada para a sessão pública.** O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação. A entrega será de **forma semanal** no setor de merenda da Escola Municipal Jose Joaquim Pacheco, localizada na Rua Ananias José dos Santos, Centro – Malhador/SE.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, no e-mail: mlicita2021@gmail.com, ou no site www.malhador.se.gov.br/transparência. Podendo tirar dúvidas no telefone: 79 3442 1410.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. Os interessados em participar do processo de chamada pública deverão observar os modelos de projetos de vendas previstos na **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ANEXO VII**.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 9 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Malhador/SE, 10 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

Prefeito Municipal

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 10 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de

Praça 25 de novembro n.º 133 – Centro Malhador/SE

Página 11 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição
Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total			
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 13 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Malhador/SE, XX de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Malhador/SE
Contratante

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 14 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 15 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS**

À Prefeitura do Município de Malhador/SE
REF: Chamada Pública n°. ____/2021.

A _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) Nome: RG:

Praça 25 de novembro n° 133 – Centro Malhador/SE

Página 16 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA XXX/2021

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA XXX/2021, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido nos termos da Resolução FNDE nº 06/2021.

Local e Data.....

Representante

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 17 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ART. 7º. INCISO XXXIII

Ref.: Chamada Pública de nº ____/2021

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Chamada Pública nº ____ 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz

Local e Data.....

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 18 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

(GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. XX/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		
5. Email		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta. Nº Da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF:	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante legal e email		7. CPF		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. * Preço de Aquisição	5. Cronograma de Entrega dos Produtos

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 19 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 20 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

(GRUPOS INFORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. XX/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. /2021					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município		5. CEP:	
6. Email (quando houver)		7. DDD/Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante legal e email			7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unida de	4. Quantidade de	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
				Total do Projeto	

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 21 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

IV – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. * Preço/Unid	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF :		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 22 de 23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

(FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. XX/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP:	
6.Nº DAP Física		7.DDD/Fone:			
8. Email (quando Houver)		9. Banco		10. Nº Agência	11. Nº Conta Corrente
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. * Preço/Unid		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
				Total do Projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do representante legal e email			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF :	

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 23 de 23

Adjudicações/Homologações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal Malhador/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, torna público o extrato da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** proferidas, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, que tem como empresa contratada a Empresa **ROTA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.858.723/0001-42, com sede à Rua Frederico Simões, nº 153, Sala 803 Edifício Orlando Gomes Caminho das Arvores, Salvador/BA, referente a execução de serviços de pavimentação e drenagem das ruas Zé de Pixitita, Pe. José Barbosa de Alcântara, João Alves de Araújo, José Vital de Jesus e Povoado Ruas Próximas ao Fórum Etapa 02 no Município de Malhador/SE – Termo de compromisso nº 01055396-09 SINCONV Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de Malhador/SE – Ministério das Cidades Planejamento Urbano. De acordo com a proposta de R\$ 230.763,85 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com o prazo de execução do empreendimento de 12 (doze) meses.

Malhador/SE, 11 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Extratos de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ZÉ DE PIXITITA, PE. JOSÉ BARBOSA DE ALCÂNTARA, JOÃO ALVES DE ARAÚJO, JOSÉ VITAL DE JESUS E POVOADO RUAS PRÓXIMAS AO FÓRUM ETAPA 02 NO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 01055396-09 SINCONV PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE – MINISTÉRIO DAS CIDADES PLANEJAMENTO URBANO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

CONTRATADO: ROTA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.858.723/0001-42.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.763,85 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

1015 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1001/1510 - FONTE DE RECURSO
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MALHADOR/SE, 11 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Atos Administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE VACINADOS CONTRA COVID-19

DATA	NOME DO VACINADO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRUPO PRIORITÁRIO	SEXO	TIPO DE DOSE	LABORATÓRIO
04/03/2021	MARIA IZABEL DOS SANTOS ANDRADE	59157410534	02/07/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA AMELIA DO NASCIMENTO	05179459591	18/01/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	EMILIA OLIVEIRA SANTOS	92970958520	30/11/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA ANTONIA DOS SANTOS AQUINO	15550559587	05/12/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA DO CARMO SIQUEIRA	59136863572	04/11/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	EDINALVA OLIVEIRA	08982928839	03/07/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	TEREZINHA ANDRADE DE OLIVEIRA	00917072502	14/10/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	PEDRO CLEMENTE DOS SANTOS	11686430582	09/10/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	AUGUSTO ALVES DOS SATOS	17048761504	20/04/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA DE LURDES PEIXITO	98709623515	09/08/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	MANOEL BISPO	66078733591	03/05/1929	90 ANOS +	M	2ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	JIVALDA FRANCISCA DOS SANTOS	66078741500	24/09/1939	80 A 84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	MANOEL LINO NETO	59164735591	10/08/1926	90 ANOS+	M	2ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	NILO OLIVEIRA	71229752587	01/10/1937	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	JOSE MEIRELES DO NASCIMENTO	00177006803	25/05/1938	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	JOEL FRANCISCO ALVES	10340360500	22/12/1940	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	UBALDINA LINO DOS SANTOS	39917550500	21/05/1940	80 A 84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	DERNIVAL DOS SANTOS	71229574549	19/12/1939	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	JOSE MENEZES LINO DOS SANTOS	20045212520	02/09/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	MARIA EMILIA DE ARAUJO	00050540521	30/05/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA	07713207520	29/01/1939	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	NIVALDO FELICIANO NEVES	10216472504	19/04/1939	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	TEREZINHA B MENEZES DE CARVALHO	51717751504	15/10/1936	80 A 84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	MARIA SENHORA MATIAS	69553548504	08/09/1936	80 A 84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	PAULO JOSUEL DO NASCIMENTO	22679626591	10/07/1939	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	AMERICO DOS SANTOS	03387232500	10/07/1926	90 ANOS +	M	2ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	MARIA DA SILVA	27918785568	06/03/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	06852106500	18/03/1940	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	JOSE DA SILVA	15444953587	27/09/1927	90 ANOS +	M	2ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	JOAO BATISTA SANTOS REIS	35773782553	24/06/1938	80 A 84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
08/03/2021	DELFINO GONZAGA DOS SANTOS	00883398583	26/03/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC


Luana Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002
Malhador/ Sergipe

08/03/2021	FRANÇA FERREIRA PINTO	29464870591	26/08/1929	90 ANOS+	F	2ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	71229809520	08/03/1938	85 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JULIO ZICORIO D MELO	05180791553	10/06/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MANOEL DOS SANTOS	65263944500	14/07/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOELITO PEREIRA LIMA	12011525500	04/02/1943	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	VILMA TEODORO FERREIRS	69544301534	03/08/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOSE AQUINO DOS SANTOS	32778765553	15/12/1938	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOSEFA MARIA DOS REIS	19989245568	07/06/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MANOEL ALVES DE SOUZA	93853084591	23/05/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	EDIMUNDO ANDRADE	03685985515	15/10/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	OSMARINA DE ANDRADE	71222952572	17/03/1943	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA ODETE DA SILVA	38079283591	29/08/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA MAXIMINIA DE JESUS	33367086568	14/02/1943	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	RIVALDO R. DE SANTANA	05154391500	30/11/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	72324309572	12/08/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	5848305520	03/11/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOSE TAVARES DA COSTA	78005647891	25/05/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	PEDRO HONORIO DA SILVA	11646900510	13/11/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	RUBENS DOS SANTOS	27532844587	22/02/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	VALDOMIRO NUNES DA CRUZ	02304988504	10/10/1933	85/89 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA MADALENA DA CRUZ	57526745572	17/08/1937	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA ONETT. SOARES BEZERRA	10236813587	08/11/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA BERNADETE DE PADILHA	00106117548	23/10/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MANOEL JOSE DOS SANTOS	05180457572	10/07/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA ANITA DOS SANTOS	69418659549	16/01/1936	85/89 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	TEREZINHA DOS SANTOS	51645882500	07/10/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	OTAVIO BATISTA RIBEIRO	04496337568	20/06/1937	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	HERMELINO FRANCISCO DE LIMA	14912430587	12/09/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	EDINALDO ALVES DA INVENCAO	10363601520	10/05/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	10363910553	02/04/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA LUZINETE DE JESUS	28648455553	04/09/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	95576673549	20/03/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOSE DOS SANTOS	15377032500	08/07/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	ANGELA MARIA TENORIO	69415870591	02/10/1937	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	ALAUDE LIMA DOS SANTOS	33367094587	07/07/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	EDNAURA TAVARES DA COSTA	88582248504	09/05/1941	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	IRINEU OLIVEIRA DOS SANTOS	20114902553	21/09/1937	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	ISABEL FRANCISCA DE M. SOUZA	87687089553	18/08/1941	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOEL CLEMENTE DOS SANTOS	11179694520	22/10/1938	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOSE LUIZ DOS SANTOS	49957260553	02/05/1941	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA JULIA SANTOS	71969233591	14/05/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC


Luanna Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002
Malhador/ Sergipe

09/03/2021	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	62652281534	13/09/1939	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA ODETE DE JESUS SANTOS	15417646504	16/09/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	JOSE MENDONÇA DA SILVA	20120583534	16/04/1941	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA SOLÉDADE OLIVEIRA	97678813520	27/07/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	ANTONIO FAUSTINO DOS REIS	73102610897	03/01/1943	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	57518858568	10/10/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	AMBROSIA DOS SANTOS	97493783500	20/03/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA JOSEFINA REIS	65263847572	01/02/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	DIOLINADA MARIA DOS SANTOS	91219795534	10/03/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	MARIA RUTE DOS SANTOS	88601609520	18/09/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	OTACIO LUIZ SANTOS	25675672591	08/11/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS	0074968505	10/05/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	BENEDITO DOS SANTOS	0855330087	29/12/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
09/03/2021	LEONI FRANCISCO DOS SANTOS	25676156520	23/04/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA CARMERINA DOS SANTOS	22754350500	13/03/1930	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MAXIMINIA MARIA DE ANDRADE	04097345516	21/03/1921	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	AZELINA NERES SOBRAL	36541788552	19/06/1928	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	EDITH ANDRADE DOS SANTOS	71230017534	23/08/1923	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	BERNARDI FIRMO DA CRUZ	15044297534	15/06/1916	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	71969349549	08/2/1924	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	ERMINIO JOSE DE MELO	36652873591	01/01/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA DE SOUZA RODRIGUES	45388660591	26/05/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA IZEIA DOS SANTOS	49957392549	12/05/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA FRANCISCA DIAS	72335645587	10/01/1943	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA ODETE VASCONCELOS SANTOS	65292677515	17/12/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA JOSE DOS SANTOS	34640061587	15/08/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	JOAO DE DEUS TAVARES	11687363587	07/03/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	JOAO DE OLIVEIRA	07333099504	17/12/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA	50226142515	17/02/1943	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA	17120825572	13/11/1941	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	JOSE EUGENIO DO CARMO	17120825572	25/08/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARTA DOS SANTOS DE JESUS	90260511587	02/09/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	HONORINA VIEIRA DOS SANTOS	72335149504	17/03/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA JOSEJA DE JESUS	93621515534	17/03/1941	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS	04201494810	07/09/1942	78/79 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	MARIA IZABEL DOS SANTOS	00297449540	31/08/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	TEREZA MARIA DOS SANTOS	57523533515	03/10/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
10/03/2021	JOSE EUGENIO DO CARMO	17120829572	13/11/1942	78/79 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC


Luanna Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002
Malhador / Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE VACINADOS CONTRA COVID-19

DATA	NOME DO VACINADO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRUPO PRIORITÁRIO	SEXO	TIPO DE DOSE	LABORATÓRIO
04/03/2021	MARIA VALDETE DE FRANÇA	69553874568	09/12/1930	90+ ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	CRISPIM LEANDRO DE ANDRADE	03387119534	18/09/1930	90+ ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA AURORA DOS SANTOS	72130190597	13/08/21930	90+ ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	ARLINDA DA SILVA REIS	72245140559	10/11/1929	90+ ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	GERMANO DOS REIS	02339749549	07/04/1930	90+ ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE BRAZ DA SILVA	87704315587	08/01/1912	90+ ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	PERMINIA SANTOS BARDO	72893915868	24/03/1922	90+ ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE BISPO DOS SANTOS	15299317549	10/10/1928	90+ ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA JUDITE DA CRUZ	59169842515	23/11/1925	90+ ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA ZUMAR DOS SANTOS SOUZA	55703909520	02/03/1927	90+ ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA MERCE SANTOS	05065875413	21/02/1926	90+ ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA DE LURDES MENEZES ANDRADE	57437165520	20/02/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	69564655587	30/09/1939	8/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	CARMELITA SILVA DE JESUS	55596037591	10/01/1941	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE PENETE RODRIGUES	10365419591	05/06/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	TEREZINHA ANDRADE DE OLIVEIRA	46387722500	29/12/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	08073604500	08/10/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	ACENIO JOSE DOS SANTOS	13802798520	14/12/1938	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE ARMANDO DE JESUS	06735797515	10/04/1940	80/89 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA DE LURDES MOURA	71969225572	17/04/1934	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	CARMELITA OLIVEIRA SANTOS	72335335553	05/11/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA JULIA DE OLIVEIRA	25653172553	02/07/1937	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	ALBINA DOS ANJOS MENEZES	12435459840	16/12/1937	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA	39917169504	01/02/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE TAVARES OLIVEIRA	19989636591	07/05/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE DOS SANTOS	90152891587	13/05/1938	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSE BEZERRA DE LIMA	07733402549	28/01/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	MARIA DA PURIFICACAO DOS SANTOS	40220087504	30/06/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	GIVALDO ALVES DA INVENCAO	01623150582	26/02/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	IZAURINA CORREIA DOS SANTOS	45679959534	23/02/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
04/03/2021	JOSEFA SOARES BRZERRA DE SANTANA	90308310578	27/09/1939	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC

Luanna Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002
Malhador/Sergipe

03/03/2021	MARIZETE RODRIGUES DO NACIMENTO	69544468587	28/11/1939	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	EDIVALDO JOSE DOS SANTOS	06816940504	30/11/1938	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	CLAUDIO IZIDORIO DE MELO	05180783534	22/05/1938	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA VALDICE DA SILVA LUIZ	72335548549	02/11/1939	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	GIDALVA AS DAS MERCES	25069810553	01/01/1926	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA SORES DAS MERCES	36652687534	15/07/1929	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	OSVALDO BATISTA DE SANTANA	11627816534	26/11/1927	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	CANDIDO BATISTA VIANA	10343903504	29/08/1929	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	71230025553	28/04/1925	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MAIA DO CARMO DOS SANTOS	72249358591	08/04/1929	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	ROSA MARIA DE OLIVIRA	72260106587	12/04/1922	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA SERGIO DOS SATOS	90600592553	15/07/1937	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSEFA DOS SANTOS	72335041568	06/03/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	FRANCISCO OLIVEIRA	26946360710	07/11/1937	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JADIEL OLIVEIRA	32778937587	06/07/1936	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	LUZIA PEREIRA REZENDE	69418616572	13/12/1937	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA DE JESUS	39421350510	10/12/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA DE LURDES ROSA	66328276591	27/08/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	ANA MARIA DE JESUS	89543734534	15/09/1920	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	65263812515	14/03/1931	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	01623141591	06/06/1925	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	CLAUDIONOR TAVARES DOS SANTOS	80167187872	03/06/1930	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	CORINA ANDRADE SANTOS	51634090500	28/04/1928	90 + ANOS	F	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSE VICENTE DE JESUS	07713150587	21/01/1929	90 + ANOS	M	2ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	15375897504	27/07/1932	85/89 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSE VALTER MARCELINO	15460576504	15/11/1934	85/89 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA DE LURDES DE JESUS	86883372504	09/07/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSEFA CORREIA DOS SANTOS	40957292520	26/11/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA ANCLEITO DOS SANTOS	69544662553	09/08/1941	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	ANTONIO MARCONI TAVARES SANTOS	72249544549	28/07/1976	COORDENADOR DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA HELENA DE JESUS	95280910597	10/05/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	EDIVALDO DOMINGOS ALVES	01639246517	25/06/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSEFA MOTA DOS SANTOS	69418870525	18/06/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSE VERTANO DE JESUS	02305410549	04/05/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA VALDIRA DOS SANTOS SILVA	94419930853	22/04/1939	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	ANTONIO ALVES DE SPOZA	1687045534	17/09/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSE RAMOS SOBRINHO	19870329500	01/02/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOANA ALVES DE SOUZA	35056185515	03/09/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	AIRTON PASSOS DE OLIVEIRA	01110969520	02/01/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSE DE CARVALHO PEIXOTO	60119438534	10/08/1940	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC

Luanna Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 002
Malhador/Sergipe

05/03/2021	JOSEFA OLIVEIRA LIMA	86688731568	24/07/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MAURINA DA SILVA ANDRADE	34776648504	29/06/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA JOSE DIAS DOS SANTOS	88227995500	02/06/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA ELIZA DA INVENCAO	26359944553	02/10/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	72249501572	07/04/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA ONETE PACHECO BULCAO	58982230530	23/06/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	BRIGIDA MACHADO DOS SANTOS	88846393520	18/03/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA LETICIA DO NASCIMENTO	93583060504	19/05/1940	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	ANTONIO FRANCISCO CUNHA	02148595504	09/05/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JASON ELEUTERIO DOS SANTOS	22680551591	20/08/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA VIEIRA DE ANDRADE	86696084568	01/07/1938	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	MARIA VITORINHA DE OLIVEIRA	89471865549	10/03/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	ANTONIO VIEIRA SANTOS	18783716572	19/04/1939	80/84 ANOS	M	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	JOSEFA MARIA DE MENEZES	65266374500	10/04/1939	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC
05/03/2021	RAYMUNDA LOURDES DE AQUINO	72249528500	02/01/1941	80/84 ANOS	F	1ª DOSE	CORONAVAC

Luanna Costa dos Santos
Luanna Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 002
Malhador/ Sergipe